



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº **2104988-72.2022.8.26.0000**

Relator(a): **CAMPOS MELLO**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

1. Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Prefeito do Município de Assis contra a Lei Municipal nº 7.066, de 30 de março de 2022, a qual instituiu “... no âmbito do Município de Assis, o programa de incentivo e desconto no IPTU, denominado IPTU VERDE...” (cf. fls. 19/23).

2. Processe-se com a liminar, parar suspender, por ora, a aplicação da mencionada lei, visto que, em princípio, ela teria instituído hipótese de renúncia de receita sem, contudo, vir acompanhada da necessária estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Nesse sentido, aliás, tem decidido este Órgão Especial (cf. Direta de Inconstitucionalidade nº 2155357-07.2021.8.26.0000, Rel. Des. Décio Notarangeli, j. 01/12/2021).

3. Requistem-se informações ao Presidente da Câmara Municipal de Assis, as quais deverão ser prestadas em trinta dias. Em seguida, cite-se a Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 15 dias, para eventual apresentação de manifestação. Por fim, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça.

4. Após, retornem-me.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

CAMPOS MELLO
Relator